

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 855.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAMA
DE IMPEDIMENTO PARA CONS-
TRUÇÃO DE CATACUMBA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber
que a câmara Municipal de Baixo Guandu decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Artº.1º- Fica concedido a Senhora ANGELENE SAN-
CHELIÈRE, o direito perpétuo de construir no cemitério Público des-
ta cidade, sobre sepultura nº 508 da quadra AD, onde se encontra
os restos mortais de seu esposo Sr. RANCIEL SANCHELIÈRE, uma cata-
cumba Coletivo em caráter perpétuo, isento dos emolumentos pre-
vistas em lei, tendo em vista o requerimento já aprovado pela Câ-
mara Municipal.

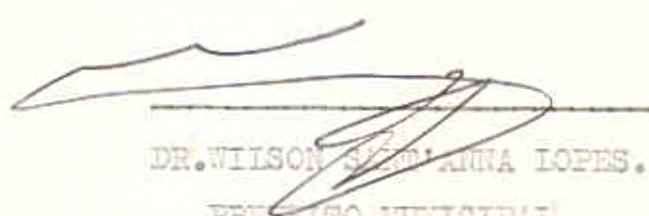
Artº.2º- Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 28 de julho de
1980.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de julho de 1980.


ELZEIR GOMES TRINDADE.
CHEFE DA SECRETARIA.


DR. WILSON SEBASTIÃO LOPES.
PREFEITO MUNICIPAL.

P